



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 22 DE DEZEMBRO DE 1994 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.315

SUMARIO

LEIS.....	PÁG. 1
DECRETOS.....	PÁG. 2
INSTRUMENTO.....	PÁG. 4
EXTRATO.....	PÁG. 4
CONCORRÊNCIA.....	PÁG. 4
TERMOS.....	PÁG. 5

LEIS

**LEI Nº 7.393,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Autoriza o Prefeito de Goiânia a firmar convênio com as empresas Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, e Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Goiânia autorizado a celebrar convênio com as empresas Elétricas de Goiás S/A - CELG, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO e Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, para atender interesses do Município na constituição do Mapa Urbano Básico Digital de Goiânia (MUBDG).

Parágrafo único - Serão consideradas abrangentes a promoção, em conjunto, dos serviços de definição, levantamento, captação, edição, armazenamento, recuperação, manutenção, apresentação e distribuição dos dados espaciais e textuais que compõem o Mapa Urbano Básico Digital de Goiânia-GO, e do gerenciamento e controle relativos a estes serviços, além do intercâmbio de informações técnicas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Athos Magno Costa e Silva**

**LEI Nº 7.394,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Fazenda Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Município de Goiânia passa a ter na sua estrutura organizacional, disposta no artigo 4º da Lei 6.591, de 26 de abril de 1988, a "Procuradoria da Fazenda Municipal", à qual competirá:

I - ajuizar todas as ações de cobrança executiva da dívida ativa do Município;

II - representar a Fazenda Municipal em todos os assuntos pertinentes à arrecadação e às questões tributárias, em juízo e fora dele;

III - proceder aos estudos jurídicos decorrentes ou destinados à alteração da legislação tributária do Município;

IV - indicar necessariamente representante em grupos de estudos incumbidos de alterar a legislação tributária do Município;

V - cooperar, quando solicitado pelo Secretário de Finanças e autorizado pelo Procurador Geral, em estudos visando ao aperfeiçoamento da legislação tributária do Município;

VI - instruir todo e qualquer processo de natureza tributária porventura submetido à Procuradoria Geral, nele emitindo parecer conclusivo;

VII - atuar, em juízo, em todas as demandas em que a Fazenda Municipal for parte ativa, passiva, litisconsorte ou integrar rol de credores.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Chefe da Procuradoria da Fazenda Pública Municipal, de natureza em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, e com remuneração equivalente ao símbolo CC-1 da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º - O cargo de chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município passa a ter remuneração equivalente ao símbolo CC-1.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Athos Magno Costa e Silva**

**LEI Nº 7.395,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Autoriza o Poder Executivo negociar as ações que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças, autorizado a negociar, junto à Bolsa de Valores de São Paulo ou do Rio de Janeiro, diretamente ou mediante leilão específico, ações de propriedade do Município, das empresas: TRANSURB, CELG, TELEBRÁS, TELEGOIÁS, COHABGO, PETROBRÁS, CEASA E CASEGO.

Art. 2º - As ações referidas no artigo anterior serão previamente avaliadas e comercializadas pelo preço de mercado vigente no dia do fechamento do negócio, por intermédio de corretor oficial da Bolsa de Valores.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Marla Abadia Silva
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Athos Magno Costa e Silva

**LEI-COMPLEMENTAR Nº 029,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Dispõe sobre a reconstituição da Lei Complementar nº 023, de 10 de maio de 1994 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 023, de 10 de maio de 1994, que teve aplicação durante 6 (seis) meses face ao disposto no seu artigo 1º volta a ter vigência, por igual prazo, a partir da data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único - A concessão do benefício previsto na Lei Complementar 023/94 obedecerá ao disposto no Decreto nº 1276, de 31 de maio de 1994, independentemente de novo regulamento.

Art. 2º - A "autorização especial" requerida no período compreendido entre 10 de novembro de 1994 e a data da publicação desta Lei Complementar será concedida, preenchidos os requisitos exigidos, independentemente de novo requerimento.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Athos Magno Costa e Silva

DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 074,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), correspondente a 33.888,8888 UROMGs (trinta e três mil oitocentas e oitenta e oito vírgula oitenta e oito oitenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinada a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2001 - 08.46.224.2070 - 3132.00-00
..... R\$ 122.000,00
TOTAL GERAL R\$ 122.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 10.57.316.1034 - 4130.00-80
..... R\$ 122.000,00
TOTAL GERAL R\$ 122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHÉCK GOMES DA SILVA
Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA
Tiragem: 400 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso:
- | | |
|--|-----------|
| b.1 Assinatura Semestral com remessa | R\$ 40,00 |
| b.2 Assinatura Semestral sem remessa | R\$ 36,00 |
| b.3 Nº Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 Nº Avulso atrasado | R\$ 0,60 |
| b.5 Publicação | R\$ 1,50 |

**DECRETO Nº 2682,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Exonera, a pedido, **Noemi Moraes Leite**".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 800.442-1/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **NOEMI MORAES LEITE**, do cargo de Professor, AD-V, Referência 04, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 11 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2683,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **AURITA JUSTINIANO TEBAS** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 1º de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2684,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **JOÃO BATISTA FRANCISCO JÚNIOR** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 1º de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2685,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **DEUSEDIT BERALDO DE MORAIS** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 1º de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2686,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **MINERVINA DA SILVA LIMA** da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2687,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **JOSÉ HORÁCIO FERREIRA JÚNIOR** da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2688,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Retifica Decreto que aposentou **João Raimundo Dias**".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 462.463-7/94, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.275, de 27 de maio de 1994, na parte relativa ao adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos da referida aposentadoria, para considerar como sendo no valor de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2689,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 2205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor V, Padrão "H", **MARIA DE LOURDES BARBOSA DE ARAÚJO**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 404,73 (quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos), Incentivo Educacional: R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos), Quinquênios (05): R\$ 202,37 (duzentos e dois reais e trinta e sete centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos), nos termos do processo nº 799.076-6/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2690,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**"Dispensa **Walter Afonso de Souza**".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, **WALTER AFONSO DE SOUZA**, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Contabilidade, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos, do Instituto de Planejamento Municipal, a partir de 15 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2691,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Redistribui servidor."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **WALTER AFONSO DE SOUZA**, Analista em Organização e Finanças III, Padrão "D", do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN para a Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2692,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **WALTER AFONSO DE SOUZA** para o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

INSTRUMENTO**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE TRANSAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, inscrito no CGC(MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, e o Senhor **ANTERO BATISTA DE ABREU CORDEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da CI nº 21.943 - SSP/GO e do CPF(MF) nº 002.460.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, interessados na elaboração de acordo em decorrência do reconhecimento e confissão de dívida relativa ao atraso no pagamento do aluguel do imóvel localizado na Alameda Buritis nº 112, Setor Central, nesta Capital, e da conveniência dos interessados de prevenirem futuro litígio, resolvem transacionar, conforme permissivo constante do artigo 1.025 e seguintes do Código Civil, e fazendo concessões mútuas com relação aos direitos e obrigações que se originaram do atraso no pagamento das obrigações assumidas em decorrência do Contrato nº 017/93, de Locação de Imóvel, conforme Processo nº 614.836-1/93, mediante a observância das seguintes condições:

I - Esta transação objetiva possibilitar a liquidação do crédito referente a locação do imóvel notificado no Processo nº 614.836-1/93, relativo aos meses de janeiro a junho de 1994.

II - O Município reconhece e confessa dever ao senhor **ANTERO BATISTA DE ABREU CORDEIRO**, pela locação do imóvel, no período de janeiro a junho de 1994, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

III - Os recursos necessários para atender as despesas com a presente transação correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, conforme nota de empenho nº _____.

Assim convencionados, assinam o presente instrumento particular de transação, lavrado nos termos do artigo 1.025 e seguintes do Código Civil Brasileiro, por satisfazer e atender plenamente o interesse comum, tudo na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

Goiânia, 05 de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral do Município

ANTERO BATISTA DE ABREU CORDEIRO
Proprietário

Testemunhas:
1ª - Ilegível
2ª - Ilegível

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/94****CONTRATANTES:**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA.

LOCAL E DATA:

Goiânia-GO, em 12.12.94.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 004/94, Processo nº 800.055-7, de 11.10.94.

OBJETO:

Fornecimento de óleo diesel, gasolina e álcool.

VALOR:

R\$ 349.284,00

PRAZO:

12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4202.16.07.021.2050.3120-21.

Goiânia, 12 de dezembro de 1994

**Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY
TEIXEIRA**

Chefe da Assessoria Jurídica

CONCORRÊNCIA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 005/94****OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios destinada ao PROGRAMA MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR.

DATAS:

- Dia 16.01.95 a partir das 08:30h - entrega das amostras.
- Dia 17.01.95 às 09:15 h - Recebimento da documentação e proposta.

LOCAIS:

- Entrega das amostras - Assessoria Especial de Abastecimento, sito à Rua 23-B nº 65, Centro, Goiânia/GO.
- Documentação/Proposta - Comissão Geral de Licitação, sito à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, Goiânia/GO.

EDITAL:

De nº 005/94 contendo todas as normas e especificações encontra-se afixado no quadro de avisos e a disposição das firmas interessadas na Comissão Geral de Licitação.

Goiânia 15 de dezembro de 1994.

GERALDO ALVES DE CASTRO JÚNIOR
Presidente

VISTO:

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY
Secretário da Administração

TERMOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO ADITIVO Nº 006/94

1. PRÉAMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Av. Atilio Correia Lima nº 764, Cidade Jardim, CGC(MF) nº 01612092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a **SG - ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Aderbal Antunes de Oliveira, 454, Setor Sul, nesta Capital do Estado de Goiás, CGC(MF) nº 37.630.134/0001-04, doravante designada apenas EMPREITEIRA.

1.2 REPRESENTANTES: Representa a Secretaria de Obras, nos termos do Decreto nº 753/77, art. 4º, inciso 3º e Decreto nº 008/93, o Secretário **FÁBIO TOKARSKI**, C.I nº 780.782, 2ª Via - SSP-GO, e C.P.F. nº 137.124.891-53, e a Empreiteira é representada pelo Senhor **SÉRGIO GABLER**, Diretor Presidente, C.P.F. Nº 440.835.561-53.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812 - Setor Sul, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994)

1.4 FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da licitação realizada - Carta Convite 0017/94, processo nº 784.970-2 de conformidade com a Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a retificação de cláusula contratual.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

As partes de comum acordo retificam o item 7.3 do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

"7.3. MORA: Caso o pagamento não se efetue dentro do prazo estipulado no presente instrumento, os seus valores serão acrescidos de juros simples com taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam todas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de DEZEMBRO de 1.994.

FÁBIO TOKARSKI

Secretário de Obras

Pela EMPREITEIRA:

SÉRGIO GABLER

SG Engenharia Ltda.

Testemunhas:

1º Adv. RICARDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

2º Engº RAUL ALVARENGA FREIRE

Coordenador de Obras

SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO ADITIVO Nº 007/94

1. PRÉAMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Av. Atilio Correia Lima nº 764, Cidade Jardim, CGC(MF) nº 01612092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a **Construtora e Incorporadora Adorno**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua C-104 Qd. 355, Lt. 14 Jardim América, nesta Capital do Estado de Goiás, CGC(MF) nº 03.675.196/0001-02, doravante designada apenas EMPREITEIRA.

1.2 REPRESENTANTES: Representa a Secretaria de Obras, nos termos do Decreto nº 753/77, art. 4º, inciso 3º e Decreto nº 008/93, o Secretário **FÁBIO TOKARSKI**, C.I nº 780.782, 2ª Via - SSP-GO, e C.P.F. nº 137.124.891-53, e a Empreiteira é representada pelo Senhor **JOÃO DEMÉTRIO ADORNO**.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812 - Setor Sul, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994)

1.4 FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da licitação realizada - Carta Convite 0018/94, processo nº 784.970-20 de conformidade com a Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a retificação de cláusula contratual.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

As partes de comum acordo retificam o item 7.3 do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

"7.3. MORA: Caso o pagamento não se efetue dentro do prazo estipulado no presente instrumento, os seus valores serão acrescidos de juros simples com taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam todas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de DEZEMBRO de 1.994.

FÁBIO TOKARSKI

Secretário de Obras

Pela EMPREITEIRA:

JOÃO DEMÉTRIO ADORNO

Constr. INC. ADORNO LTDA.

Testemunhas:

1º Adv. RICARDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

2º Engº RAUL ALVARENGA FREIRE

Coordenador de Obras

Antes de sair, CHAME GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA